



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE



Ministério da Saúde

Visto.

2021/05/14

Josélia Gonçalves  
Vogal do Conselho Diretivo  
da ARS Algarve, L.P.

CIRCULAR NORMATIVA

Nº 02 /2021

DATA:13 /05 / 2021

**Âmbito de Divulgação: Todos os serviços e unidades da instituição**

<b>ASSUNTO:</b>	Processo avaliativo dos trabalhadores dos serviços Biénio 2019/2020
-----------------	--

Transcreve-se no verso, o Despacho nº 04/2021 do Presidente do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, no que se refere ao Processo avaliativo dos trabalhadores dos Serviços – Biénio 2019/2020.

3

DESPACHO N.º 04 / 2021

do

Presidente do Conselho Directivo

**Assunto:** Processo avaliativo dos trabalhadores dos Serviços  
Biénio 2019/2020

O Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, no que se refere à aplicação do sistema de avaliação de desempenho aos trabalhadores dos serviços centrais, deliberou em reunião de 06 de maio de 2021:

1. Processo avaliativo dos trabalhadores que exercem cargos Dirigentes, *cf.* dispõe o n.º 5 do Art.º 29.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, com alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, a avaliação do desempenho, com efeitos na carreira de origem, é realizada bienalmente nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º, isto é, quem tem avaliação de desempenho atribuída no âmbito do SIADAP pode fazer relevar, quem não tem ou pretenda alterar a classificação final, pode solicitar a ponderação curricular, em minuta e modelo de currículo próprios, que se encontram aprovados para o Biénio 2019/2020, em Regulamento do SIADAP;
2. Os trabalhadores das Carreiras Gerais, Informática e Técnica Superior de Saúde, constituindo dever do avaliado, proceder à respetiva auto-avaliação como garantia de envolvimento ativo e responsabilização no processo avaliativo, e negociar com o avaliador na fixação dos objetivos e das competências que constituem parâmetros de avaliação e respetivos indicadores de medida, em ordem a dar cumprimento ao que se encontra plasmado no Art.º 63.º, podem entregar por iniciativa a auto-avaliação ou esta pode ser solicitada pelo avaliador. Para os casos em que não foram contratualizados objetivos e competências, e que por isso não é possível a realização da avaliação regular, a avaliação realizar-se-á por recurso à ponderação curricular, nos termos definidos pelo Art.º 36 do Regulamento do SIADAP aprovado para o Biénio 2019/2020 dos Serviços Centrais, devendo o pedido ser efetuado em minuta e modelo de currículo próprios;

3. Nos casos em que, no biénio, se sucedeu mais que um avaliador, aludindo à parte final do Art.º 32.º do Regulamento do SIADAP para o biénio 2019/2020 dos Serviços Centrais, deve o avaliador que tiver competência para avaliar no momento em que a mesma se realiza, recolher dos demais avaliadores, os contributos escritos adequados para uma justa e efetiva avaliação;

4. Os trabalhadores das Carreiras Especiais Médica, de Enfermagem e Farmacêutica, são extensíveis os termos que antecedem, aos casos aplicável, na medida em que considerando as condicionantes existentes nos Serviços Centrais, isto é, o n.º reduzido de profissionais das respetivas carreiras, não sendo possível a realização da avaliação regular, o processo será realizado por recurso à ponderação curricular;

5. Mais deliberou o Conselho Diretivo, por forma a prosseguir com a avaliação curricular das carreiras gerais, especial de enfermagem, especial médica e especial farmacêutica, nos serviços centrais desta Administração Regional de Saúde, designar os respetivos avaliadores:

**Carreiras Gerais, Informática e Técnico Superior de Saúde:**

**Dr. João Pelica**

**Dra. Cláudia Vaz Catarina**

**Equipa de avaliação para a Carreira Médica:**

**Dra. Helena Boavida**

**Dra. Rubina Correia**

**Carreira Especial de Enfermagem:**

**Enf.º Nuno Murcho**

**Enf.ª Elsa Costa**

**Enf.ª Fernanda Faleiro**

**Enf.ª Teresa Martins**

Carreira Especial Farmacêutica:

Dra. Aida Fernandes

Dra. Jacqueline Dionísio

Dra. Ana Silva

Sempre que esteja em causa a avaliação curricular de um dos avaliadores, será a mesma feita pelos demais.

Em ordem ao cumprimento do exposto no presente Despacho, os trabalhadores que pretenderem solicitar a sua avaliação por ponderação curricular, devem, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do presente Despacho, dar entrada do pedido na Unidade de Gestão de Recursos Humanos, sob pena do trabalhador, no biénio em causa, ficar sem avaliação e com as consequências que daí advêm.

No que se refere à avaliação regular dos restantes trabalhadores, por forma a que esta esteja concluída a 30 de junho de 2021, prazo que ultrapassa largamente o legalmente previsto, que porém, compreende o volume de trabalho dos serviços no atual contexto pandémico, devem os avaliadores entregar na Unidade de Gestão de Recursos Humanos, as propostas de avaliação, até ao dia 15 de junho de 2021.

Faro, 12 de maio de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo



Dr. Paulo Morgado